



DECRETO Nº 14.608/2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a suspensão das comemorações do ano novo e do Carnaval de 2022”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.564/2020, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Sapucaí, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – Covid-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, dispondo sobre medidas para o seu enfrentamento;

CONSIDERANDO a consulta a médicos voluntários e médicos da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO a consulta ao Comitê de Gestão e Acompanhamento de Emergência em Saúde – Covid-19;

CONSIDERANDO que o carnaval foi considerado, pelos médicos consultados, e pelo Comitê, como evento de alto risco de contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO que o carnaval presencial no Município recebe dezenas de milhares de pessoas, do Brasil e do exterior;

CONSIDERANDO que 20% da população santaritense encontra-se não vacinada, por questões de não eletividade ou opção pessoal;

CONSIDERANDO o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante identificada;

CONSIDERANDO que o aumento do número de casos poderá provocar a necessidade de suspensão das atividades presenciais de ensino, aumentando, ainda mais, os riscos cognitivos e alimentares dos estudantes da rede pública e privada;

u.h



aumentando, ainda mais, os riscos cognitivos e alimentares dos estudantes da rede pública e privada;

CONSIDERANDO que o aumento do número de casos poderá aumentar o risco de fechamento do comércio local e o estabelecimento de outras medidas restritivas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de eventos comerciais em comemoração ao ano novo, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo único - excetua-se do disposto no *caput* do presente artigo o funcionamento de bares e restaurantes, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavaís de rua e eventos privados de qualquer espécie.

Parágrafo único - excetua-se do disposto no *caput* do presente artigo o funcionamento de bares e restaurantes, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Fiscais de Postura, Agentes Epidemiológicos, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Defesa Civil, isoladamente ou em conjunto, por meio da Patrulha de Conscientização Sanitária Permanente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de dezembro de 2021.

WANDER WILSON CHAVES
- PREFEITO MUNICIPAL -